



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400387945

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

11 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210828167 em 22/10/2024 da Empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 23733118000124 e protocolo 243765207 - 17/10/2024. Autenticação: B073BD168516A818E369729E8F76673E859DD54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/376.520-7 e o código de segurança Aemp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/376.520-7	RSP2400387945	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210828167 em 22/10/2024 da Empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 23733118000124 e protocolo 243765207 - 17/10/2024. Autenticação: B073BD168516A818E369729E8F76673E859DD54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/376.520-7 e o código de segurança Aemp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

TRADIÇÃO AZUL AGROPECUÁRIA S.A.
NIRE 43300059014 – CNPJ 23.733.118/0001-24
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR
AÇÕES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Data, Horário e Local: Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Silva Jardim, nº 1.078, apt. 1.001, Bairro Bela Vista, CEP 90450-070, em Porto Alegre/RS.

Convocações: Ficam dispensadas as formalidades de convocação prévia, tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme previsto no Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e alterações posteriores.

Dispensada a publicação da documentação da companhia em jornal de grande circulação, conforme previsto no Artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Quórum de Instalação: Sócios representando 100% do capital social.

Composição da Mesa: Foram aclamados para conduzirem os trabalhos, na condição de Presidente da Mesa, a Sra. **Paulina Macedo Linhares** e, na condição de Secretário, o Sr. **Vasco Antonio da Costa Gama Filho**.

Ordem do Dia: a) Transformação da Sociedade por Ações em Sociedade Empresária Limitada; b) Conversão das ações da Sociedade por Ações para o capital social como quotas sociais da Sociedade Empresária Limitada; c) Distribuição das quotas entre os sócios; d) Nomeação dos administradores da sociedade; e) Declaração de desimpedimento dos Administradores; f) Alteração do objeto social da empresa; g) Alteração de endereço da sede da Sociedade; e h) Aprovação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada.

Deliberações: Após a leitura e proposta da ordem do dia, as matérias foram postas em votação e, após análise e devidamente debatidas as questões pertinentes ao tema, os



acionistas aprovam, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

- a) **Transformação da natureza jurídica de Sociedade por Ações em Sociedade Empresária Limitada** - Foi aprovada, sem reservas ou restrições, a transformação da Sociedade por Ações em Sociedade Empresária Limitada, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação social de **TRADIÇÃO AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.**, tendo em vista que tal transformação melhor atenderá aos propósitos e necessidades da Sociedade, não importando em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor os direitos e obrigações sociais.
- b) **Conversão das ações da Sociedade por Ações para o capital social como quotas sociais da Sociedade Empresária Limitada** - O acervo da Sociedade por Ações no valor de R\$ 18.017.649,00 (dezoito milhões, dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada.
- c) **Distribuição das quotas entre os sócios** - Em virtude da transformação aprovada acima, 18.017.649 (dezoito milhões, dezessete mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias e preferenciais nominativas são convertidas em 18.017.649 (dezoito milhões, dezessete mil, seiscentas e quarenta e nove) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
PAULINA MACEDO LINHARES	180.158	1,00	R\$ 180.158,00
VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	8.199.419	1,00	R\$ 8.199.419,00
ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	4.819.036	1,00	R\$ 4.819.036,00
FLÁVIA LINHARES DA COSTA GAMA	4.819.036	1,00	R\$ 4.819.036,00
TOTAL	18.017.649	1,00	R\$ 18.017.649,00



d) **Nomeação dos administradores da sociedade** - Foram aprovados por unanimidade para compor a Administração da Sociedade, a partir da presente data, os Srs. **PAULINA MACEDO LINHARES**, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS/RG nº 6011781959, inscrita no CPF sob nº 632.563.390-34, residente e domiciliada na Rua Luciana de Abreu nº 415, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, em Porto Alegre/RS, e **VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas e agropecuarista, portador da Cédula de Identidade SSP/RS/RG nº, 5040152455, inscrito no CPF sob nº. 915.922.320-00, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, nº 635, Apto. 1101, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-020, em Porto Alegre/RS. Os administradores tomam posse neste ato, podendo desde já praticar todos os atos previstos em lei para o registro da sociedade e as demais providências que assegurem seu regular funcionamento, nos termos do Contrato Social, em anexo.

e) **Declaração de desimpedimento dos Administradores** - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

f) **Alteração do objeto social da empresa** - Foi aprovada a alteração do objeto social da companhia, passando a sociedade a ter por objeto a criação de bovinos para corte, cultivo de arroz, cultivo de soja, criação de ovinos, inclusive para produção de lã e o aluguel de imóveis próprios.

g) **Alteração de endereço da sede da Sociedade** - Foi aprovada por unanimidade a alteração do endereço da sede da Sociedade, a fim de atualizar o seu CEP, que passa a ser na Rua Silva Jardim, nº 1.078, apt. 1.001, Bairro Bela Vista, CEP 90440-182, em Porto Alegre/RS.



h) Aprovação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada - Foi aprovado o **Contrato Social**, transcrito em instrumento separado, que regerá a Sociedade.

i) Por fim, referendou-se que, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer acionista, foi declarado definitivamente transformado o tipo jurídico da presente companhia em sociedade empresária limitada, atuando sob a denominação social de **TRADIÇÃO AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.**, que se regerá pelo seu Contrato Social e em conformidade com a legislação vigente.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado a senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes, **Paulina Macedo Linhares, Vasco Antonio da Costa Gama Filho, Andrea Linhares da Costa Gama e Flavia Linhares da Costa Gama**, os quais representam a totalidade do capital social.

Declaramos que a presente ata é fiel da ata lavrada no Livro de Atas nº 01 da sociedade.

Porto Alegre/RS, 11 de outubro de 2024.

PAULINA MACEDO LINHARES
Acionista e Presidente da Mesa

**VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA
FILHO**
Acionista e Secretário da Mesa

**ANDREA LINHARES DA COSTA
GAMA**
Acionista

FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA
Acionista










JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/376.520-7	RSP2400387945	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.345.460-91	ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
630.304.620-72	FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.563.390-34	PAULINA MACEDO LINHARES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210828167 em 22/10/2024 da Empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 23733118000124 e protocolo 243765207 - 17/10/2024. Autenticação: B073BD168516A818E369729E8F76673E859DD54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/376.520-7 e o código de segurança Aemp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**TRADIÇÃO AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
ANEXO I
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **PAULINA MACEDO LINHARES**, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS/RG nº 6011781959, inscrita no CPF sob nº 632.563.390-34, residente e domiciliada na Rua Luciana de Abreu nº 415, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, em Porto Alegre/RS; **ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 3012202119, inscrita no CPF sob nº. 516.345.460-91, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, nº 1.078, apt. 1.001, Bairro Bela Vista, CEP 90440-182, em Porto Alegre/RS; **FLÁVIA LINHARES DA COSTA GAMA**, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº 8012202191, inscrita no CPF sob nº 630.304.620-72, residente e domiciliada na Rua Luciana de Abreu, nº 415, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, em Porto Alegre/RS; e **VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas e agropecuarista, portador da Cédula de Identidade SSP/RS RG nº, 5040152455, inscrito no CPF sob nº 915.922.320-00, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, nº 635, Apto. 1101, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-020, em Porto Alegre/RS.

Têm entre si justo e pactuado a transformação da Sociedade por Ações em Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social e em conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, de natureza empresarial, tem por denominação social **TRADIÇÃO AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sua sede social na Rua Silva Jardim, nº 1.078, apt. 1.001, Bairro Bela Vista, CEP 90440-182, em Porto Alegre/RS, que é seu foro e domicílio.

§ 1º. A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002), e com opção expressa pela regência



supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o §1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002. Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva.

§ 2º. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, as quais serão identificadas em instrumento apartado ou em ato especialmente realizado para as suas constituições e/ou alterações.

Cláusula 2ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de outubro de 2015.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto criação de bovinos para corte, cultivo de arroz e soja, criação de ovinos, inclusive para produção de lã e o aluguel de imóveis próprios.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 18.017.649,00 (dezoito milhões, dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, correspondente a 18.017.649 (dezoito milhões, dezessete mil, seiscentas e quarenta e nove) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
PAULINA MACEDO LINHARES	180.158	R\$ 1,00	R\$ 180.158,00
VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	8.199.419	R\$ 1,00	R\$ 8.199.419,00
ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	4.819.036	R\$ 1,00	R\$ 4.819.036,00
FLÁVIA LINHARES DA COSTA GAMA	4.819.036	R\$ 1,00	R\$ 4.819.036,00
TOTAL	18.017.649	R\$ 1,00	R\$ 18.017.649,00

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.



§ 2º. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULINA MACEDO LINHARES** e **VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO**, anteriormente qualificados, que, na qualidade de **ADMINISTRADORES**, em conjunto ou individualmente, representarão a sociedade ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa, comercial e financeira.

§ 1º. Aos administradores é assegurada a percepção de um “pró-labore” mensal estabelecido entre os sócios conforme deliberação tomada pela unanimidade do Capital Social, sendo as respectivas importâncias debitadas a despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

§ 2º. O prazo de duração do mandato dos administradores é indeterminado.

§ 3º. Os administradores poderão constituir procuradores através de instrumento particular de procuração, especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 4º. Os atos de alienar bens imóveis, dá-los em garantia ou onerá-los de qualquer forma dependerão da assinatura conjunta dos administradores e demais sócios.

§ 5º. São vedadas as atividades estranhas ao interesse social, e ainda, o avocamento de obrigações, avais ou fianças, seja em favor de qualquer quotista ou terceiro.

§ 6º. No caso de falecimento ou interdição de um dos administradores, serão incluídos na administração os sócios remanescentes, salvo disposição em contrário expressa em reunião de sócios.



DAS REGRAS PARA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

§ 1º. A sociedade em primeiro lugar, e os outros sócios, em segundo lugar, terão preferência para a aquisição das quotas se estas por qualquer razão tiverem de ser alienadas por algum dos sócios, ficando-lhes assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, na proporção de suas respectivas quotas, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º. As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização da unanimidade do capital social.

§ 3º. Caso, por qualquer motivo, um sócio deseje ou seja compelido a alienar judicialmente suas quotas e não haja interesse de qualquer sócio na sua aquisição ou ainda um ou mais sócios recuse o ingresso de terceiros eventualmente interessados, os quotistas poderão adotar uma das seguintes medidas: **a)** determinar que a sociedade restitua ao sócio que pretenda ceder as quotas, o valor destas e de seus haveres, avaliados e pagos na forma prevista neste contrato, mediante processo de redução de capital ou, em havendo condições legais suficientes, mantendo as quotas em tesouraria; ou **b)** por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, determinar que a Sociedade passe ao estado de liquidação, com vistas a sua dissolução.

§ 4º. Salvo se autorizadas por sócios detentores da totalidade do Capital Social, as alienações de quotas, efetivadas com inobservância do disposto no presente contrato, reputam-se nulas '*jure et jure*', e não produzirão qualquer efeito perante a Sociedade.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 7ª. A interdição, insolvência, falência, morte ou retirada de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará na forma que dispõe este contrato.



§ único. No caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros ou sucessores poderão entrar na sociedade desde que haja concordância da unanimidade dos sócios remanescentes.

Cláusula 8ª. Convencionam os sócios que, segundo remissão do artigo 1.085 do Código Civil, por deliberação de sócios detentores de mais da metade do capital social, poderá ser excluído, por justa causa, o sócio que colocar em risco a continuidade da Sociedade e/ou que praticar atos de inegável gravidade. Fica expresso, desde já, que, para fins do aqui disposto, a justa causa ensejadora da exclusão do sócio ficará configurada, em especial, mas não exclusivamente, nos seguintes casos:

- I - Recuperação judicial ou insolvência de sócio;
- II - Comprovada incompatibilidade de um sócio com os demais;
- III - Descumprimento de obrigações assumidas perante os demais sócios e/ou perante a Sociedade, em especial, mas não exclusivamente, as obrigações assumidas no âmbito do Contrato Social;
- IV - Ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento grave de sócio;
- V - Desídia grave no cumprimento das obrigações de sócio.

§ 1º. A exclusão de sócio, decorrente do disposto no caput desta cláusula, deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim. A realização da reunião, com 30 (trinta) dias de antecedência, deverá ser comunicada ao acusado, por escrito, de modo a que este, ciente da matéria, possa comparecer à referida reunião e exercer seu direito de defesa.

§ 2º. Em qualquer um dos casos indicados anteriormente nesta cláusula, será suspenso, por ocasião das deliberações sobre a exclusão, o direito de voto relativo às quotas do sócio em vias de ser excluído.

Cláusula 9ª. Para todos os casos em que se faça necessária a apuração de haveres para fins de pagamento de sócio que se retira da sociedade, de seus herdeiros ou em casos de liquidação, proceder-se-á em conformidade com os procedimentos descritos neste contrato.

§ único. Os haveres do sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados em balanço especial a ser levantado no final do mês do evento, e serão pagos ao sócio retirante, seus sucessores e/ou representante legal, no prazo



de 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária em conformidade com o índice de variação de Preços da Fundação Getúlio Vargas — IGPM, vencendo-se a primeira 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após da assinatura da alteração contratual respectiva.

Cláusula 10ª. Por ocasião da apuração de haveres, será elaborado um laudo de avaliação da empresa que será emitido por profissional habilitado consensualmente eleito pelos sócios ou nomeado por juízo arbitral.

Cláusula 11ª. O laudo de avaliação para aquilatar os bens tangíveis deverá partir de balanço de determinação pelo modelo do valor contábil ajustado onde os ativos e passivos serão tomados pelo valor de mercado, exceto disposição do parágrafo único desta cláusula.

§ único. A avaliação dos imóveis rurais será com base no valor declarado no Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIAT), emitido pelas autoridades competentes.

Cláusula 12ª. Ao balanço de determinação não será acrescido nenhum valor a título de intangível, pois concordam os sócios que tal critério é inaplicável ao objeto social da empresa e que essa premissa é condição para que aceitem reciprocamente manterem seu patrimônio investido nela.

§ único. Ao disposto nesta cláusula excetua-se eventuais participações societárias de que seja titular a sociedade, hipótese em que tais investimentos serão avaliados em conformidade com os respectivos atos constitutivos das empresas investidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO

Cláusula 13ª. O exercício social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social encerrado, cabendo aos sócios a distribuição dos lucros ou perdas apuradas, nos percentuais a serem convencionados de forma unânime em reunião realizada com esta finalidade, podendo estes serem desproporcionais ao percentual do capital social de cada sócio. Na inexistência de unanimidade prevalecerá a distribuição conforme as respectivas participações no capital social de cada sócio.



§ 1º. De acordo com remissão feita pelo artigo 202 da Lei 6.404/76, os sócios quotistas, de acordo com o deliberado na reunião geral dos sócios, terão direito a receber como distribuição de lucros o mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

§ 2º. Será realizada até o dia 30 de abril de cada ano, uma reunião geral dos sócios, onde serão tomadas as contas dos administradores e deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, e sobre outros assuntos constantes na ordem do dia. Poderão ainda os sócios, por ocasião da reunião geral, deliberar a distribuição de lucros inferiores ao obrigatório, estabelecido no § 1º desta cláusula, ou a retenção de todo lucro líquido, desde que não haja oposição de qualquer quotista presente, nos termos do § 3º, do artigo 202, da Lei 6.404/76.

§ 3º. A sociedade poderá ainda, se assim decidirem em reunião geral os sócios por maioria simples de votos, levantar balanços intercalares ou extraordinários e na existência de lucros, deliberar sobre sua distribuição antecipada, total ou parcial e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 4º. A Sociedade poderá distribuir juros sobre o Capital Próprio aos sócios, nos termos permissivos pela legislação fiscal, imputando seu pagamento aos dividendos, servindo-lhes como sucedâneos.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação será aquele estabelecido no Art. 1.074 do Código Civil. Para matérias que dependam de deliberação dos sócios serão tomados os votos de acordo com o previsto no Art. 1.076 do Código Civil.

§ 1º. A reunião de sócios será convocada pelos administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória por correio eletrônico ou por AR, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços de correspondência ou eletrônicos que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



§ 2º. Dispensam-se quaisquer formalidades de convocação quando todos os sócios espontaneamente comparecerem à reunião ou deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 3º. A realização da reunião dos sócios poderá ocorrer de forma presencial, no endereço indicado na carta de convocação da reunião; de forma semipresencial, contando com a participação presencial e digital, simultaneamente dos sócios, por meio de vídeo conferência; ou ainda, realizada de forma totalmente digital, por meio de vídeo conferência. As reuniões realizadas de forma digital ou de forma semipresencial, obedecerão às disposições constantes na Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI e demais legislações vigentes.

§ 4º. A Ata da Reunião, contendo a lavratura dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, será assinada pelos membros da mesa e por todos os sócios presentes, e será arquivada na sede da sociedade em pelo menos 01 (uma) via, ou levada a registro na Junta Comercial. A reunião poderá, se assim decidir a maioria dos sócios presentes, ser dirigida por uma só pessoa, designada coordenador, ao qual caberá também lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas.

§ 5º. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

§ 6º. As deliberações tomadas em conformidade com o presente Contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 7º. As reuniões de sócios instalam-se com a presença de sócios representativos de, no mínimo, a maioria do Capital Social.

§ 8º. Os sócios, individualmente, poderão ser representados nas reuniões e em qualquer ato de acordo com a lei, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e do prazo de duração do mandato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª. Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002).

Cláusula 16ª. Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente contrato, sua interpretação, de sua execução ou liquidação, serão resolvidas pelo Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, que será encaminhada para registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre/RS, 11 de outubro de 2024.

PAULINA MACEDO LINHARES
Sócia Quotista e Administradora

ANDREA LINHARES DA COSTA
GAMA
Sócia Quotista

FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA
Sócia Quotista

VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA
FILHO
Sócio Quotista e Administrador

Visto Advocatício:

RICARDO PAZ GONÇALVES
OAB/RS 75.209















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/376.520-7	RSP2400387945	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.345.460-91	ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
630.304.620-72	FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.563.390-34	PAULINA MACEDO LINHARES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210828167 em 22/10/2024 da Empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 23733118000124 e protocolo 243765207 - 17/10/2024. Autenticação: B073BD168516A818E369729E8F76673E859DD54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/376.520-7 e o código de segurança Aemp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., de CNPJ 23.733.118/0001-24 e protocolado sob o número 24/376.520-7 em 17/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210828167, em 22/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.345.460-91	ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
630.304.620-72	FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.563.390-34	PAULINA MACEDO LINHARES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		













A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/376.520-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
516.345.460-91	ANDREA LINHARES DA COSTA GAMA	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
630.304.620-72	FLAVIA LINHARES DA COSTA GAMA	17/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
632.563.390-34	PAULINA MACEDO LINHARES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
915.922.320-00	VASCO ANTONIO DA COSTA GAMA FILHO	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.406.590-96	RICARDO PAZ GONÇALVES	15/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja

Porto Alegre, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 22/10/2024, às 10:12.

Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 22/10/2024, às 04:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/376.520-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 22/10/2024, às 14:25.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 22/10/2024, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/376.520-7.



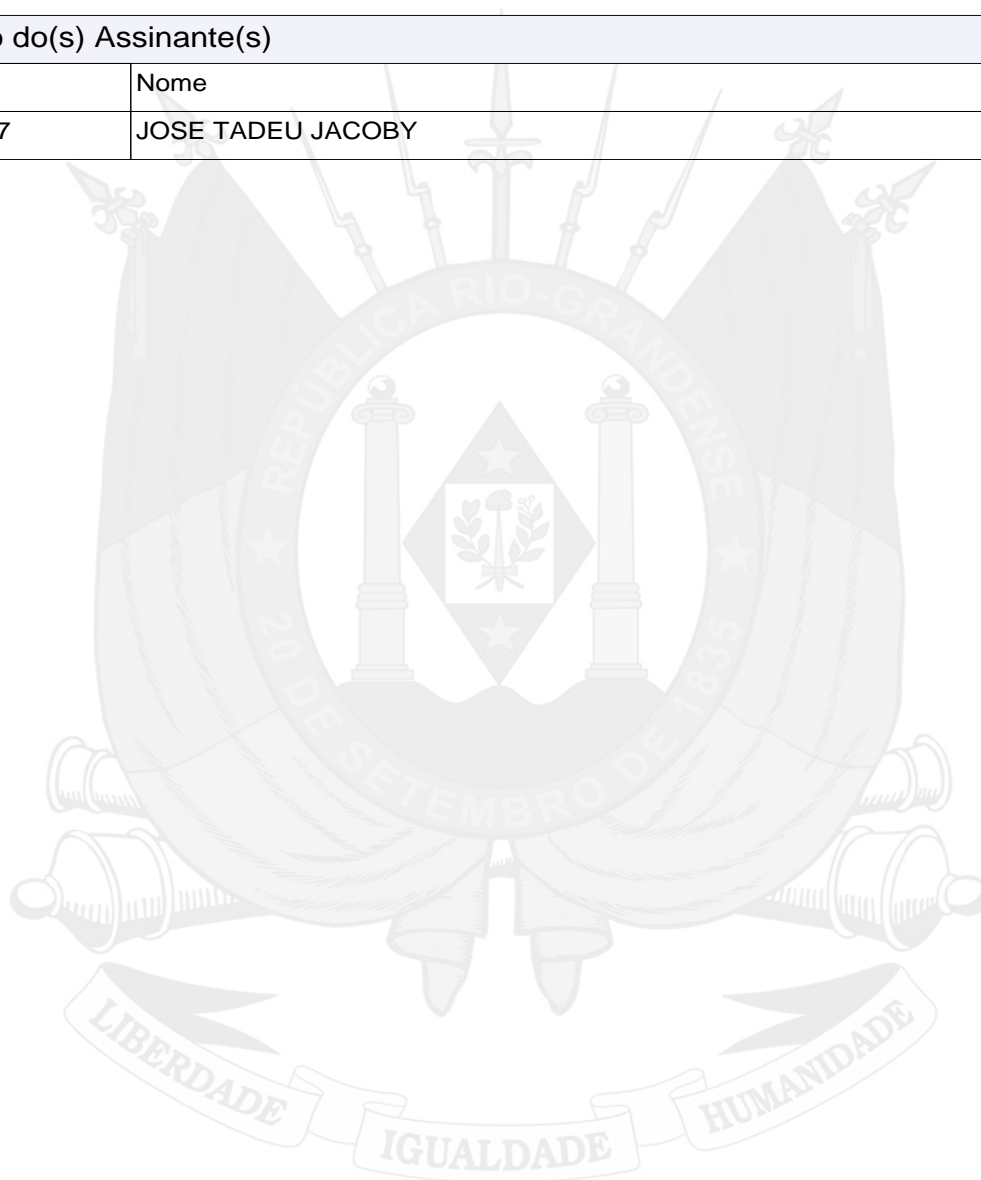


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 22 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210828167 em 22/10/2024 da Empresa TRADICAO AZUL AGROPECUARIA LTDA., CNPJ 23733118000124 e protocolo 243765207 - 17/10/2024. Autenticação: B073BD168516A818E369729E8F76673E859DD54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/376.520-7 e o código de segurança Aemp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.